



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 070/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

TERMO DE CONTRATO N.º 070/2023
PROCESSO N.º 044/2023
DISPENSA N.º 008/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o n.º 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho n.º 120 – Centro – CEP: 18.240-000, Angatuba/SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Sr. Nicolas Rochel Basile**, portador do RG n.º 48.249.486-4 SSP e do CPF/MF n.º 423.369.018-62, residente e domiciliado à Rua Giácomo Fasanella, n.º 340, Jardim Domingos Orsi, Angatuba/SP, CEP: 18.240-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.455.850/0001-59, com endereço na Rua Francisco Lopes de Almeida, n.º 662 – Votorantim/SP, Jardim Palmira, Cx. Postal 09 – CEP: 18.115-550, representada, neste ato pela **Sra. Magali Regina Camargo Domingues**, portador do RG n.º 23.335.283-1 SSP/SP e do CPF n.º 149.828.058-73, residente e domiciliada na Rua Milton Novaes, n.º 125 – Jardim Paraíso, Votorantim/SP, CEP: 18.110-338, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** o ofício n.º 298/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicitam a rescisão imediata **CONSIDERANDO** a Cláusula Décima – da rescisão contratual onde consta que “a rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste Contrato, ou pelos seguintes motivos: fuga do paciente ou determinação judicial” **CONSIDERANDO** o art. 78 inciso XVII no qual prevê que constituem motivo para rescisão do contrato: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato e o art. 79 inciso II no qual prevê que a rescisão poderá ser amigável,



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico autorizando a rescisão **RESOLVEM DE COMUM ACORDO RESCINDIR AMIGÁVELMENTE** o contrato celebrado em data de 28 de junho de 2023. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, se declaram cumpridas quanto aos direitos e obrigações oriundas do referido Contrato.

Angatuba, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA
CNPJ nº 46.634.234/0001-91
NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER - ABARR
CNPJ/MF nº 09.455.850/0001-59
Sra. Magali Regina Camargo Domingues
RG nº 23.335.283-1 / CPF nº 149.828.058-73
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

RG nº

2.

RG nº